

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1162. Fax: (35) 3299-1161. pregao@unifal-mg.edu.br



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2010 PROCESSO Nº 23087.003410/2010-85

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2010, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

### 2. OBJETO

- **2.1.** Aquisição de fita reagente para uroanálise, com entrega parcelada, para suprir necessidades do Laboratório Central de Análises Clínicas da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital, vinculado a cessão, em comodato, de equipamento compatível (Leitor Semi-automático de tiras de urinálise), conforme especificações detalhadas no Anexo II deste Edital.
- **2.2.** Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007), mantidos os demais benefícios da Lei.

### 3. DO EDITAL

- **3.1.** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: <a href="www.unifal-mg.edu.br/licitacao">www.unifal-mg.edu.br/licitacao</a>, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: <a href="pregao@unifal-mg.edu.br">pregao@unifal-mg.edu.br</a>. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital disponibilizado conforme item
   3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, apenas como divulgação;

### 3.3. Impugnação do Edital:

- **3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- **3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005:
- **3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

- **3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005.
- **3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail <a href="mailto:pregao@unifal-mg.edu.br">pregao@unifal-mg.edu.br</a>;
- **3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- **3.3.7.** Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

# 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- **4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n° 194 de 22 de fevereiro de 2010;
- **4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão Eletrônico.

# 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

PTRES: 002053
 Elemento de Despesa: 339030
 Fonte: 0112

# 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- **6.2.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário
- **6.3.** A Licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- **6.4.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital §2°, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- **6.5.** A Licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor e Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP:
- **6.6.** A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios;
- **6.7.** Não poderão participar desta licitação:
- **6.7.1** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.7.2** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- **6.7.3** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- **6.8.** As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

# 7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 08/ 07/ 2010 7.2. HORÁRIO: 14: 00

**7.3.** LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

# 8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- **8.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 8.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- **8.3.** Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR DO ITEM** da proposta, através do sitio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- **8.4.** O valor do lance, ou seja, o **valor total do item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela guantidade indicada;
- **8.5.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido.
- 8.6. Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.
- 8.7. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- **8.8.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital
- **8.9.** O preço (unitário), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando nele incluída todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 8.10. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **8.11.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- **8.12.** No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- **8.13.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

### 9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;
- **9.2.** A proposta deverá trazer ainda no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver) e Modelo, além das demais informações necessárias para cada item, sob pena de desclassificação da proposta:
- 9.3. As propostas que apresentem no "campo descrição detalhada do objeto ofertado" a informação "de acordo com o edital", ou similar serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

# 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital;
- **10.2.** Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- **10.3.** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- **10.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- **10.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
  - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- **b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orcamentárias da UNIFAL-MG.
- **10.6.** Serão aceitos os lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- **10.7.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **10.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente:
- **10.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet:
- **10.10.**Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- **10.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- **10.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:
- **10.13.**O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- **10.14.**O não atendimento aos chamados via *chat* será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, e poderá acarretar a recusa da proposta da empresa solicitada.

### 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

- **11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- **11.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota fiscal/Fatura;
- **11.4.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **11.5.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- **12.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- **12.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- **12.3.** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat
- **12.4.** Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- **12.5.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- **12.6.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviadas na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação;
- **12.7.** Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- **12.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **12.9.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- **12.10.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 12.11.A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- **12.11.1. A Declaração constante do Anexo III**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e email; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

- **12.11.2. A Declaração constante do Anexo IV**, assinada pelo Representante Legal da Empresa, para atendimento no disposto na Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no DOU, dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80;
- 12.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

# 13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- **13.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- **13.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- **13.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- **13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento:
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- **13.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro Alfenas/MG;
- **13.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- **13.9.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- **14.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

### 15. DA ENTREGA DO OBJETO

- **15.1.** Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 Centro- Alfenas/MG CEP 37130-000, das 8:00 às 10:30 e das 14:00 as 16:30 horas, em dias úteis, e, será recebido:
- **15.1.1. Provisoriamente:** Pelo almoxarifado central, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:
- **15.1.1.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 15.1.1.2. Estejam os materiais embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/materiais de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem
- **15.1.1.3.** Não apresente avaria ou adulteração;
- **15.1.1.4.** Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- **15.1.1.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:
- **15.1.1.6.** Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.
- 15.1.1.7. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se

refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

- **15.1.1.8. Definitivamente:** Pela Chefe do Laboratório Central, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- **15.2.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 15.3. A entrega do material licitado deverá ser parcelada, conforme a solicitação da Chefe do LACEN.
- **15.4.** Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação da Chefe do LACEN.
- **15.5.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### 16. DAS PENALIDADES

- **16.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sancões:
- **16.1.1.** Advertência;
- **16.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- **16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- **16.1.4.** Declaração de inidoneidade.

# 17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Contrato e emissão de Nota de Empenho;
- **17.2.** Farão parte da contratação, além do Contrato e da Nota de Empenho, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET e Edital e anexos.

### 18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** O Documento Fiscal deverá ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Documentos Fiscais emitidos com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- **18.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- **18.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- **18.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- **18.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- **18.6.** Poderá ser deduzido do documento fiscal o valor de multa aplicada;
- **18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

# 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- **19.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **19.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- **19.4.** O prazo de vigência do objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado, conforme previsto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- **19.5.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **19.6.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- **19.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- **19.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- **19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- **19.10.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: <a href="mailto:pregao@unifal-mg.edu.br">pregao@unifal-mg.edu.br</a>;
- 19.11. Cessão, em comodato, de equipamento compatível (Leitor Semi-automático de tiras de urinálise), conforme especificações detalhadas no Anexo II deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses;
- **19.12.**Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- **19.13.**O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 18 de junho de 2010.

Leida Cristina Silva Maia Pregoeira – UNIFAL-MG Matrícula SIAPE 1460933

### ANEXO I

# PREGÃO ELETRÔNICO 116/2010

RAZÃO SOCIAL DA PROPONEN	ITE	
ENDERECO:		
•	CEP:	
	e-mail:	
	FAX:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Fita reagente para uroanálise com 10 áreas	Fco	60	H	
	(frasco com 100 tiras).				

<sup>\*</sup>Cessão, em comodato, de equipamento compatível (Leitor Semi-automático de tiras de urinálise), conforme especificações detalhadas no Anexo II deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.\*

\*\*\* Incluindo 01 kit contendo 12 frascos com volume mínimo de 12 ml de solução contendo os principais analitos da urina para a execução do Controle Interno de Qualidade. O kit deve apresentar 02 níveis (normal e patológico) e já deve estar pronto para utilização\*\*\*

## Condições para contratação:

- Instalação realizada no Laboratório Central de Análises Clínicas UNIFAL-MG (Lacen);
- Entrega parcelada das fitas reagentes, de acordo com as necessidades do Lacen, pelo período de 12 meses:
- Calibradores e controles, níveis patológico e normal, com os custos incluídos nos valores dos frascos de tiras reagentes;
- Demais consumíveis inclusos nos valores dos frascos de tiras reagentes.

# Manutenções:

- Manutenção Preventiva: semestral;
- Manutenção corretiva: sempre que solicitada pelo laboratório.

#### Treinamento:

- Realizado no ato da entrega do equipamento no Laboratório Central de Análises Clínicas da UNIFAL-MG;
- Direcionado aos funcionários do Lacen, de acordo com as necessidades do Laboratório;
- Composto pelos itens: utilização, calibração e controle de qualidade do equipamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

<sup>\*\*</sup> Incluindo calibradores suficientes para 100 (cem) calibrações.\*\*

**ENTREGA**: A entrega do material licitado deverá ser parcelada, conforme a solicitação da Chefe do LACEN. Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação da Chefe do LACEN.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95.



## **ANEXO II**

# <u>ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO – LEITOR SEMI-AUTOMÁTICO DE TIRAS DE URINÁLISE</u> (COMODATO)

- 1. O leitor automático deverá possuir as seguintes características:
- Equipamento e tiras do mesmo fabricante;
- Análise de no mínimo 10 parâmetros: Corpos Cetônicos, Bilirrubina, PH, Nitrito, Glicose, Urobilinogênio, Sangue, Leucócitos, Proteínas e Densidade;
- Leitura de compensação de cor;
- Velocidade mínima: 120 tiras/hora;
- Memória para 100 resultados;
- Registro automático dos resultados e dos índices anormais;
- Seleção de unidades de concentração: convencionais (mg/dL), arbitrárias (+, ++, +++) e S.I. (mmol/l);
- Identificação da amostra por teclado ou leitor de código de barras que deverá ser impressa juntamente com os resultados;
- Calibração manual ou automática;
- Possibilidade de Interfaceamento;
- Visor com tela de cristal líquido LCD;
- Impressora para papel termossensível;
- Adaptadores corrente AC de 100-240V, 50/60Hz;
- Incluindo calibradores suficientes para 100 (cem) calibrações;
- Incluindo 1 kit contendo 12 frascos com volume mínimo de 12ml de solução contendo os principais analitos da urina para a execução do Controle Interno de Qualidade. O kit deve apresentar 2 níveis (normal e patológico) e já deve estar pronto para utilização.
- 2. A tira reagente deve possuir as seguintes características:
- Leitura para os seguintes parâmetros: Corpos Cetônicos, Bilirrubina, PH, Nitrito, Glicose, Urobilinogênio, Sangue, Leucócitos, Proteínas e Densidade;
- Proteção contra a interferência do ácido ascórbico;
- Compensação de coloração para leitura no equipamento.

**OBS:** Necessita-se de que a entrega seja parcelada de acordo com as necessidades do LACEN. Sendo necessária, durante um período de 12 meses, a quantidade estimada de 60 frascos das tiras reagentes.

# ANEXO III

# PREGÃO ELETRÔNICO 116/2010

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	<u> </u>	
ENDEREÇO:		
CIDADE/UF:	CEP:	
CNPJ:	e-mail:	
FONE:	FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	A	
AGÊNCIA:		

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação)

# **ANEXO IV**

# (MODELO)

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN Nº02 DA <a href="SLTI/MPOG">SLTI/MPOG</a>

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2010 PROCESSO Nº 23087.03410/2010-85

NOME:	CPF:	· •		_RG:_
EMISSOR:(Identi	ficação completa do	representante	da licitante),	
		A 1888	icação comple	
licitante) doravante denominado Licitante, para fin	•	CONTROL CONTROL	Eletrônico 113	/2010
declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299	do Código Penal Bra	ısileiro, que:		
<ul> <li>(a) a proposta apresentada para participar do independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposinformado, discutido ou recebido de qualquer outr 116/2010, por qualquer meio ou por qualquer pesso (b) a intenção de apresentar a proposta elaboradinformada, discutida ou recebida de qualquer outr 116/2010, por qualquer meio ou por qualquer pesso (c) que não tentou, por qualquer meio ou por</li> </ul>	esta não foi, no todo o o participante potenc oa; a para participar do l o participante potenc oa;	ou em parte, dir ial ou de fato d Pregão Eletrôn ial ou de fato d	eta ou indiretal do Pregão Ele lico 116/2010 i do Pregão Ele	mente, trônico não foi trônico
participante potencial ou de fato do Pregão Eletr licitação;				
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para todo ou em parte, direta ou indiretamente, com potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 1163/201	unicado ou discutido	o com qualqu	er outro partic	cipante
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para ou em parte, direta ou indiretamente, informado, de MG antes da abertura oficial das propostas; e				
(f) que está plenamente ciente do teor e da exte informações para firmá-la.	nsão desta declaraç	ão e que deté	em plenos pod	eres e
em	de	de 2010.		
(representant	e legal do licitante)			

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°: 23087.003410/2010-85

**Setor Requisitante:** Laboratório Central **Responsável:** Prof<sup>a</sup>. Maria Rita Rodrigues

# 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Departamento Requisitante necessita da aquisição de fita reagente para uroanálise, com entrega parcelada vinculado a cessão, *em comodato*, de equipamento compatível (Leitor Semi-automático de tiras de urinálise).

# 2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição parcelada de fitas reagentes, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência total estimativo é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), baseado em pré-cotações e consultas realizadas pelo requisitante.

# 3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas nos Anexos I e II do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.

### 4. ENTREGA DO OBJETO

- **4.1.** Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 Centro- Alfenas/MG CEP 37130-000, das 8:00 às 10:30 e das 14:00 as 16:30 horas, em dias úteis:
- **4.1.1.** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.
- **4.2.** O prazo de entrega deverá ser de até 15(quinze) dias corridos contados da data da solicitação da Chefe do LACEN e do recebimento da Nota de Empenho.
- 5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- **5.1.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- **5.2.** A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

### 6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 18 de junho de 2010.

Prof<sup>a</sup> Maria Rita Rodrigues
Chefe do LACEN

### MINUTA DO CONTRATO Nº /2010

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial,
de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1°8-2005, com sede na cidade de
Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº17.879.859/0001-15 nest e ato
representada pelo Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de
2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada
CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº :, com sede em
, na Rua, neste ato representada pelo Sr, portador do CPF nº
, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo nº 23087.003410/2010-
85, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto nº
5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no
presente contrato, a seguir estabelecidas:

### 5.1.1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a aquisição de fita reagente para uroanálise, com entrega parcelada, para suprir necessidades do Laboratório Central de Análises Clínicas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2010, vinculado a cessão, em comodato, de equipamento compatível (Leitor Semi-automático de tiras de urinálise), conforme especificações detalhadas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2010., conforme especificações detalhadas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2010 e na proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO/GRUPO	UNID. QTD PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fita reagente para uroanálise com 10 áreas (frasco com 100 tiras), com validade mínima de 7(sete) meses.		

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMODATO

1. A CONTRATADA (COMODANTE) fornecerá imediatamente após a assinatura do presente termo à CONTRATANTE (COMODATÁRIA), em regime de comodato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, o equipamento abaixo especificado, necessário para o perfeito atendimento dos objetivos do presente termo:

1.1. Especificação do equipamento:

Equipamento	<b>Especificações</b>
	Equipamento e tiras do mesmo fabricante;
Leitor Semi-automático de	- Análise de no mínimo 10 parâmetros: Corpos Cetônicos, Bilirrubina, PH,
tira de Urinálise	Nitrito, Glicose, Urobilinogênio, Sangue, Leucócitos, Proteínas e Densidade;
	- Leitura de compensação de cor;
	- Velocidade mínima: 120 tiras/hora;
	- Memória para 100 resultados;
	- Registro automático dos resultados e dos índices anormais;
	- Seleção de unidades de concentração: convencionais (mg/dL), arbitrárias (+,
	++, +++) e S.I. (mmol/l);
	- Identificação da amostra por teclado ou leitor de código de barras que deverá
	ser impressa juntamente com os resultados;
	- Calibração manual ou automática;
	- Possibilidade de Interfaceamento;
	- Visor com tela de cristal líquido LCD;

- Impressora para papel termossensível;
- Adaptadores corrente AC de 100-240V, 50/60Hz;
- Incluindo calibradores suficientes para 100 (cem) calibrações;
- Incluindo 1 kit contendo 12 frascos com volume mínimo de 12ml de solução contendo os principais analitos da urina para a execução do Controle Interno de Qualidade. O kit deve apresentar 2 níveis (normal e patológico) e já deve estar pronto para utilização.
- 2. A tira reagente deve possuir as seguintes características:
- Leitura para os seguintes parâmetros: Corpos Cetônicos, Bilirrubina, PH, Nitrito, Glicose, Urobilinogênio, Sangue, Leucócitos, Proteínas e Densidade;
- Proteção contra a interferência do ácido ascórbico;
- Compensação de coloração para leitura no equipamento.
- **1.2** A instalação e a manutenção do EQUIPAMENTO, ficará a cargo da COMODANTE, sendo que a COMODATÁRIA permitirá a visita do técnico autorizado da COMODANTE, para manutenção preventiva e corretiva do EQUIPAMENTO, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sempre em horário comercial.
- **1.3** A assistência técnica, assessoria técnica, e a manutenção do EQUIPAMENTO, são de responsabilidade da COMODANTE. Caso seja detectado algum problema no funcionamento dos equipamentos cedidas em comodato, a COMODATÁRIA comunicará a COMODANTE que deverá providenciar imediatamente o reparo necessário ou a substituição do mesmo.
- **1.4** A COMODATÁRIA deverá utilizar no EQUIPAMENTO, somente os produtos adquiridos da COMODANTE.
- **1.5** A COMODATÁRIA não poderá fazer quaisquer modificações, reparos ou alterações no modo de funcionamento do EQUIPAMENTO, sem autorização expressa da COMODANTE.
- **1.6** A COMODATÁRIA se responsabiliza por qualquer avaria causada no EQUIPAMENTO, resultante de reparos indevidos ou operações em desacordo com o manual de instruções que acompanha o EQUIPAMENTO.
- **1.7** Fica expressamente proibido o acesso ao EQUIPAMENTO, de pessoas não autorizadas pela COMODANTE. Caso contrário, se comprovado, caberá à COMODATÁRIA, a cobertura total dos prejuízos causados.
- 1.8 A COMODATÁRIA obriga-se à devolução do EQUIPAMENTO, ao término definitivo deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO TREINAMENTO

A **CONTRATADA** (Comodante), através de sua equipe técnica especializada oferecerá treinamento quando da entrega do equipamento descritos no Anexo II do Edital. O treinamento é gratuito durante a implantação do equipamento no Laboratório Central de Análises Clínicas da UNIFAL-MG e poderá ser realizado por vários funcionários.

### CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2010, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais pela **CONTRATADA** será em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do Chefe do Laboratório Central da Unifal-MG.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 568 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 8:00 às 10:30 e das 14:00 as 16:30 horas, em dias úteis e será recebido:

### DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 1) Provisoriamente: Pelo Almoxarifado Central, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, e será recebido desde que:
  - 1.1. esteja compatível com os critérios estabelecidos na Licitação;
  - 1.2. não apresente avaria ou adulteração;
- **1.3.** seja o material da mesma marca e modelo oferecido na proposta inicial e possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- **1.4.** seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- **1.5.** Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham no mínimo 80% (oitenta por cento) de validade no ato da entrega;
- **1.6.** esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 2) Definitivamente: Pelo Chefe do Laboratório Central, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- **2.1.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- **2.2.** A entrega do material deverá ser parcelada, conforme solicitação do Chefe do Laboratório Central da UNIFAL-MG:

### DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

- 3) Definitivamente: A instalação será realizada no Laboratório Central de Análise Clínicas da Unifal MG e recebida pelo Chefe do Laboratório Central, após o decurso do prazo de observação ou vistoria do equipamento fornecido em comodato que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- **3.1.** Após o recebimento do equipamento em comodato, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- **2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo pela Comissão pertinente ao material, devidamente nomeada por Portaria, pela Autoridade Competente da UNIFAL-MG e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;
- **3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- **4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- **5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
  - 6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

**7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG:
- **2.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte do objeto contratual, inclusive o frete;
- **3.** Proceder à entrega do materiail e equipamento, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
  - 4. Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado;
- **5.** A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção do equipamento cedido em comodato pelo período de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do equipamento;
- **6.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a troca do equipamento caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado;
- 7. Fornecer as fitas reagentes, na quantidade autorizada e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e Anexos:
- **8.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **9.** A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento contratado;
- 10. A CONTRATADA deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;
- 11. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 13. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a 2erceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;
- **13.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **14.** E as demais obrigações contidas na Lei  $n^{\rm o}$  8666/93, independentemente de transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato;
- 2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais;
- 3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
  - 5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- 6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
  - Preparar o local para recebimento dos Materiais;
  - 8. Zelar pelo equipamento disponibilizado pela CONTRATADA
  - 9. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: 002053, Elemento de Despesa: 339030 e Fonte: 0112, conforme Nota de Empenho 2010NE\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial:

c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do produto, objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao material entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-l da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

1	Alfenas,	de	de 2010.
			ALFENAS – UNIFAL-MG le Faria e Silva
TESTEMUNHAS:		CONTRAT	ADA
1)		2)	